



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## DECRETO Nº. 1190/2019

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios do Paraná nº. 1851  
Página 5,6, em 26/09/19.  
Maiane Aguiar  
Funcionário

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

### Suplementação

|                           |                                                                                                |           |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                  |           |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                       |           |
| 10.001.10.302.0017.2.226. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA                               |           |
| 496 - 3.1.90.94.00.00     | 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                              | 5.000,00  |
|                           | TRABALHISTAS                                                                                   |           |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA                              |           |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA                              |           |
| 14.001.06.181.0026.2.401. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA |           |
| 978 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                                  | 10.000,00 |
| Total Suplementação:      |                                                                                                | 15.000,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

### Redução

|                           |                                                                   |          |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |          |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |          |
| 10.001.10.301.0017.2.238. | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE           |          |
| 460 - 3.1.90.11.00.00     | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | 5.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA |          |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA |          |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

(Continuação Decreto nº. 1190/2019)

|                           |                                                                                                |           |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 14.001.06.181.0026.2.401. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA |           |
| 970 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                            | 10.000,00 |
| Total Redução:            |                                                                                                | 15.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2019.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**MICHEL MONTELARES DA SILVA**

Presidente do CMDPI

**Publicado por:**

Marisa De Almeida

**Código Identificador:**31027046**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS 15/2019****RESOLUÇÃO n.º 15/2019**

Dispõe sobre aprovação da proposta de Chamamento Público com repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação n.º 51/2016 - CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinária no dia 17 de Setembro de 2019:

**CONSIDERANDO:**

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;  
- O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei n.º 8069/1990, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;  
- O Plano de Providências do Serviço de Acolhimento Institucional - Deliberação n.º 51/2016;

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** – Aprovar a proposta de Chamamento Público com repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação n.º 51/2016 - CEAS (anexo).

**Artigo 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de Setembro de 2019.

**GÉSSICA DE MOURA FERREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marisa De Almeida

**Código Identificador:**3FED53C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º. 1189/2019**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA n.º 2450/2018, de 08/11/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.756,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| Suplementação             |  |                                            |  |
|---------------------------|--|--------------------------------------------|--|
| 08.000.00.000.0000.0.000. |  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 08.003.00.000.0000.0.000. |  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |  |

|                           |       |                                                                         |          |
|---------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------|
| 08.003.08.244.0014.2.155. |       | SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS |          |
| 1254 - 3.3.90.39.00.00    | 31865 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | 7.756,00 |
| Total Suplementação:      |       |                                                                         | 7.756,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ R\$ 7.756,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

| Receita                        | Descrição                                    | Fonte | Valor    |
|--------------------------------|----------------------------------------------|-------|----------|
| 1.3.2.1.00.1.1.20.53.00.00.00. | Rend. BB - Abordagem Social - C/C-68.255-1   | 31865 | 256,00   |
| 1.7.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00. | Transf. BB - Abordagem Social-C/C - 68.255-1 | 31865 | 7.500,00 |
| TOTAL                          |                                              |       | 7.756,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2019.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Anselmo de Azevedo

**Código Identificador:**D2A98162**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º. 1190/2019**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA n.º 2450/2018, de 08/11/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação             |       |                                                                                              |           |
|---------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE                                                                  |           |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE                                                                      |           |
| 10.001.10.302.0017.2.226. |       | MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DAUNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA                               |           |
| 496 - 3.1.90.94.00.00     | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                     | 5.000,00  |
| 14.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIAMUNICIPALDE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇAPÚBLICA                               |           |
| 14.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIAMUNICIPALDE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇAPÚBLICA                               |           |
| 14.001.06.181.0026.2.401. |       | MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇAPÚBLICA |           |
| 978 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                                      | 10.000,00 |
| Total Suplementação:      |       |                                                                                              | 15.000,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Redução                   |       |                                                                                                |           |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE                                                                    |           |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE                                                                        |           |
| 10.001.10.301.0017.2.238. |       | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DASAÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE                                         |           |
| 460 - 3.1.90.11.00.00     | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL                                                   | 5.000,00  |
| 14.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIAMUNICIPALDE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA                                |           |
| 14.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIAMUNICIPALDE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇAPÚBLICA                                 |           |
| 14.001.06.181.0026.2.401. |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA |           |
| 970 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL                                                   | 10.000,00 |
| Total Redução:            |       |                                                                                                | 15.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.  
PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2019.

**WALTERVOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Anselmo de Azevedo

**Código Identificador:**5FAEB5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº. 018, de 19 de Setembro 2019,** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

*Dispõe sobre Apresentação da PAS (Plano Anual de Saúde) 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.*

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião ordinária realizada em 19 de Setembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando que o Plano Anual de Saúde (PAS) foi elaborado por técnicos da secretaria municipal de saúde e amplamente discutido entre profissionais dos setores da saúde;

**Resolve:**

Art. 1º. Aprovar o PAS/2020 (Plano Anual de Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ARLINDO PEDRO FERRI**

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 018/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

**APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edson Oliveira dos Anjos

**Código Identificador:**8F8F88E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº. 019, de 19 de Setembro 2019,** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

*Dispõe sobre a apresentação do Projeto de Geração de renda como forma de promover a socialização de pacientes com transtornos mentais do CAPS II de Sarandi-PR.*

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião ordinária realizada em 19 de Setembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando que um dos objetivos principais do CAPS II é promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários;

Considerando que a venda da produção das oficinas terapêuticas do CAPS II amplia a autonomia, melhora a auto-estima e as condições de vida do usuário da saúde mental;

**Resolve:**

Art. 1º. Aprovar a comercialização da produção das oficinas terapêuticas do CAPS II de Sarandi – PR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ARLINDO PEDRO FERRI**

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 019/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

**APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edson Oliveira dos Anjos

**Código Identificador:**8FD8128F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº. 20, de 23 de Setembro 2019, do.**

Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

*Dispõe sobre Apresentação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.*

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião ordinária realizada em 18 de julho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar nº. 141/2012;

**Resolve:**

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ARLINDO PEDRO FERRI**

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 020/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

**APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ**

Secretário Municipal de Saúde

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, criado pela Lei Municipal nº. 2415/2018.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Sarandi.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde identifica-se, também, pela sigla CMS-SDI, cabendo a seus componentes o tratamento de "Conselheiros".

**CAPÍTULO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 4º - Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são